Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil Nacional

Informações sobre o Programa e requerimento de inscrição.

O QUE É?

As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, juntamente com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, firmaram convênio com o objetivo de regular a relação de reciprocidade entre as IFES proporcionando a mobilidade de alunos de graduação, por meio do Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil.

QUEM PODE PARTICIPAR?

Poderão participar do Programa de Mobilidade Acadêmica nacional alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituição Federais de Ensino Superior brasileiras, exceto os que ingressaram em suas instituições por meio do Programa Convênio de Graduação, PEC-G, que tenham integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso no momento da formalização da candidatura.

QUAL O PERÍODO MÁXIMO DE MOBILIDADE?

O aluno poderá realizar a mobilidade pelo prazo máximo de dois semestres letivos podendo, em caráter excepcional, e a critério das instituições envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre. O aluno participante desse Programa terá vínculo temporário com a Instituição receptora, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga e da possibilidade de inscrição na(s) disciplina(s) pretendida(s).

QUAL É O PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO?

O Período máximo para formalizar solicitação para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES, sendo a UFRN a Instituição receptora, será o seguinte:

Para o 1º período letivo: até 15 de novembro do ano anterior.

Para o 2º período letivo: até 15 de maio do mesmo ano.

Atenção: Inscrições realizadas fora deste prazo não serão aceitas pela SRI, exceto estudante para internatos e estágios no curso de Medicina da UFRN.

QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS PARA OS ALUNOS DE OUTRAS IFES INTERESSADOS EM CURSAR NA UFRN?

Os alunos das demais IFES conveniadas com a ANDIFES, interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica na UFRN, deverão procurar as informações iniciais junto às Instituições Federais de Ensino Superior de origem.

Atendidas as exigências do Programa, a Instituição de origem deverá encaminhar à Secretaria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da UFRN, dentro dos prazos máximos estabelecidos no item "Qual o período para solicitação?" acima, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Mobilidade Nacional In da SRI/UFRN, disponível na página da SRI, devidamente preenchido pelo estudante, constando as disciplinas autorizadas a serem cursadas na UFRN;
- b) Cópia do RG e CPF do estudante;
- c) Carta de apresentação do coordenador do curso da IFES de origem;
- d) Histórico escolar, devidamente assinado pela Instituição remetente;
- e) Carta do interessado detalhado a escolha da IFES anfitriã

Após o recebimento pela SRI, esta formaliza o processo e o encaminha à coordenação do curso para análise e parecer. Em caso positivo, a SRI emite carta de aceitação para a instituição remetente e, ao final da mobilidade, histórico escolar com os resultados obtidos.

Maiores Informações:

Secretaria de Relações Internacionais - SRI

Djalma A. Marinho Pereira (Responsável pela mobilidade na SRI)

Fone: (84) 3342-2271

E-mail: mobilidade@sri.ufrn.br

Site da SRI: www.sri.ufrn.br e Site ANDIFES: http://www.andifes.org.br

Atenção: Para programas de mobilidade acadêmica nacional que não sejam no âmbito da ANDIFES será exigido Acordo prévio assinado com a instituição anfitriã, sob pena de não serem aceitos os pedidos de candidaturas.